



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 55 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Resolução nº 268/2019

(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)

Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Ações Institucionais da Justiça Militar da União (PAI / JMU), no âmbito da 1ª Instância (Auditoria de Correição, Foros e Auditorias), e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

Considerando as disposições pertinentes ao PLANO PLURIANUAL DE METAS, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU);

Considerando os procedimentos para utilização de recursos orçamentários anuais e o planejamento das ações a serem executadas em cada exercício financeiro;

Considerando a necessidade de preservar a independência judiciária e administrativa da JMU, perante todos os segmentos da sociedade;

Considerando a necessidade de divulgar a missão e os objetivos da JMU;

Considerando a necessidade de buscar maior harmonização com os demais Poderes da União e, especialmente, com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União;

Considerando as disposições contidas no Ato Normativo nº 54, de 30 de outubro de 2013;

Considerando a proposta da Secretaria de Planejamento (SEPLA) do Superior Tribunal Militar (STM); e

Considerando a necessidade de disciplinar e de uniformizar os procedimentos relativos aos programas de Divulgação Institucional da JMU, no âmbito da 1ª Instância (Auditoria de Correição, Foros e Auditorias); **RESOLVE:**

Assinatura manuscrita em tinta azul.

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para o Programa de Ações Institucionais da 1ª Instância da JMU (PAI / 1ª Instância).

Art. 2º O PAI / 1ª Instância tem por objetivo a previsão e o desenvolvimento de atividades institucionais, com a finalidade de promover e de divulgar a JMU, junto aos diversos segmentos da sociedade brasileira.

§ 1º São consideradas ações institucionais da JMU todas as iniciativas originárias de seus órgãos e/ou unidades administrativas, planejadas, preparadas, aprovadas e levadas a efeito, objetivando dar realce, publicidade e, ao mesmo tempo, colaborar para a consolidação de seu importante papel na sociedade brasileira, tudo em conformidade com o Ato Normativo nº 54, de 30 de outubro de 2013, no que couber à 1ª Instância.

§ 2º A proposta de programação anual para o PAI / 1ª Instância, a ser concebida, planejada e transcrita na planilha (modelo) constante do Anexo I deste Ato, deverá ser encaminhada à SEPLA pela Auditoria de Correição, Foros e Auditorias, até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior ao da execução das atividades, prevendo um elenco de eventos considerados pertinentes aos objetivos do PAI / JMU, de forma a permitir que, no planejamento geral, não ocorram duplicidades, coincidências e nem a inclusão de programas inadequados ou que estejam fora do orçamento previsto, evitando-se, também, a promoção pessoal de autoridades e/ou servidores, excetuando-se os casos de pessoas e/ou empresas patrocinadoras.

§ 3º O planejamento, a organização do temário anual e o conteúdo programático do PAI / 1ª Instância deverão ser apresentados pelo Supervisor Chefe do Núcleo de Apoio (NUAP) ao respectivo Juiz-Auditor / Diretor do Foro e, no caso das Auditorias, pelo Diretor de Secretaria ao Juiz-Auditor Titular de cada Juízo, até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da execução das atividades, para aprovação e posterior remessa à SEPLA que, com a aquiescência do Ministro-Presidente do STM, fará a compatibilização dos créditos orçamentários, segundo a classificação orçamentária da despesa, observando as prescrições contidas no art. 5º deste Ato.

§ 4º O Chefe do NUAP de cada Foro ou o Diretor de Secretaria de cada Auditoria deverá preparar e encaminhar Nota de Serviço (NS), aprovada pelo seu respectivo Juiz-Auditor, a ser divulgada no âmbito de cada Foro ou Auditoria, contendo a programação detalhada de cada evento previsto no PAI / 1ª Instância com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização, a fim de permitir a adoção das providências administrativas que se fizerem necessárias.

§ 5º As alterações do temário anual e/ou do conteúdo programático, que importem em aumento de despesa de qualquer natureza, serão submetidas pela SEPLA ao Ministro-Presidente do STM que, após a análise da disponibilidade de recursos orçamentários, poderá autorizá-las.

Art. 3º Para a implementação das ações institucionais previstas no PAI / 1ª Instância poderão ser realizados dispêndios relativos às atividades e/ou procedimentos descritos no Ato Normativo nº 54, de 30 de outubro de 2013, principalmente no que se refere à:



I - aquisição de bens e/ou serviços destinados à realização de trabalhos a serem desenvolvidos pelo programa, tais como: caderno de anotações, placas, chaveiros, medalhas, panóplias, bandejas, troféus etc.;

II - aquisição de publicações diversas, especialmente o Código Penal Militar (CPM) e o Código de Processo Penal Militar (CPPM), para serem entregues e/ou servirem como premiação para estudantes de Direito e/ou outros participantes;

III - realização de homenagens póstumas, quando do falecimento de Ministros, Juízes-Auditores e servidores da JMU, bem como de seus ascendentes e descendentes de primeiro grau, tudo conforme o disposto no Ato Normativo nº 296, de 2 de outubro de 2008 (anúncios fúnebres, flores, convites para missas e cultos);

IV - contratação de empresa especializada em promoção de eventos, de decoração e de *buffet*, com vistas à prestação de serviços como *coffee breaks*, coquetéis e recepções para convidados, desde que tais despesas possam ser identificadas como pertinentes ao Programa instituído por este Ato Normativo.

§ 1º As despesas relativas ao presente Ato Normativo não poderão ser superiores ao limite previsto para a dispensa de licitação, consignado no Inciso II, art. 24, da Lei 8.666 / 93, limite esse cabível a cada Foro e Auditoria da JMU, por exercício financeiro.

§ 2º No caso dos Foros da JMU, caberá à Diretoria do Foro de cada Circunscrição Judiciária Militar (CJM) coordenar a consolidação dos eventos do PAI / 1ª Instância do próprio Foro e de cada Juízo afeto à sua administração, a fim de permitir que as respectivas licitações sejam realizadas de forma adequada, evitando-se, assim, a caracterização de fracionamento de despesas.

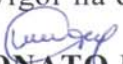
Art. 4º As aquisições de bens e contratação de serviços previstos neste Ato Normativo obedecerão às disposições das Leis 4.320 / 64, 8.666 / 93 e 9.610 / 98 e dos Decretos 99.188 / 90 e 2.894 / 98, bem como das demais legislações que regem a matéria.

Art. 5º Os recursos orçamentários necessários ao planejamento e à realização das atividades do PAI / JMU deverão ser alocados no Plano de Ação da JMU, anualmente, observando-se a legislação própria e as instruções expedidas pela SEPLA, atinentes ao planejamento e ao orçamento da JMU.

Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação dos recursos orçamentários destinados às ações anuais do PAI / 1ª Instância, os órgãos e as unidades administrativas da JMU, abrangidos pelo presente Ato Normativo, poderão captar outros recursos, sob a forma de patrocínio, para a implementação, a complementação e/ou o incremento das atividades programadas.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelo Ministro-Presidente do STM, com o devido assessoramento da SEPLA.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 (Identificação do Órgão)

PROGRAMA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DA 1ª INSTÂNCIA
DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – (PAI/1ª Instância)
Anexo ao Ato Normativo nº 55, de 30 de outubro de 2013.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE EVENTOS DO PAI / AUDITORIAS
Exercício de 20...

MÊS	DATA / HORÁRIO	EVENTOS / ATIVIDADES	PÚBLICO ALVO/ PARTICIPANTES	CUSTO (R\$)	OBS.
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					

À consideração superior.
 _____ (local), ____/____/____.

Aprovo.
 Em, ____/____/____.

 Responsável pela elaboração / cargo

 Juiz-Auditor